

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**DECRETO N.º 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

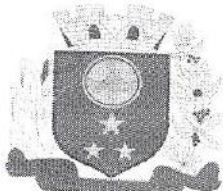
**DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI da Lei Orgânica, e

**Considerando** o art. 85 da Lei Orgânica Municipal que estabelece: *até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre: I – Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza; II – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso; III – Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios; IV – Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos; V – Estado dos Contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos; VI – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios; VII – Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento, ou retirá-los; VIII – Situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.*

**Considerando** a necessidade de se aviarem providencias para o encerramento do mandato e início do novo governo;

**Considerando** que é imperativo do Direito Público a garantia de condições para a continuidade e regular funcionamento dos serviços públicos essenciais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETA:

**Art. 1º** Com o objetivo de se adotarem as medidas necessárias para o encerramento da gestão administrativa em curso e para se criarem condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito municipal, para o mandato 2017/2020, tenha acesso aos dados e informações relativas à Administração, lhe é facultado manifestar o interesse em constituir equipe para a realização da transição governamental, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** Os trabalhos de transição governamental tem início em 1º de novembro do presente ano e se estenderá, no máximo, até 10 dias contados da posse.

**Art. 3º** A transição de governo será conduzida por comissão formada de dois grupos de trabalho com atuações distintas, porém complementares e integradas, sendo:

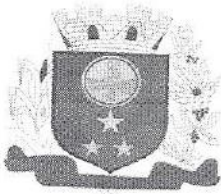
I – um grupo de trabalho, com número de 02 (dois) participantes, com representantes indicados pelo prefeito eleito, do qual será escolhido um coordenador geral;

II – um grupo de trabalho, com número de 02 (dois) participantes, com representantes indicados pelo prefeito da gestão em curso, do qual se indicará um coordenador para os procedimentos internos de encerramento de mandato.

**Art. 4º** O grupo de trabalho constituído pelo prefeito eleito terá acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos da Administração Pública, bem como a outros dados que julgar relevantes.

**Art. 5º** Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo anterior, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, a quem competirá requisitar ao órgão e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições previstas neste decreto.

**Parágrafo Único.** Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão encaminhar à equipe de transição, sempre através do coordenador nomeado pelo prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

em exercício, as informações de que trata o *caput* do artigo anterior no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 6º** Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão fornecer, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, informações circunstanciadas sobre:

I – Programas realizados e em execução relativos ao período do governo que será sucedido;

II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos primeiros cem dias de governo sucessor;

III – projetos que aguardam implantação o que tenham sido interrompidos;

IV – legislação municipal;

V – relatórios e prestações de contas dos exercícios anteriores.

**Art. 7º** As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 8º** Em nenhuma hipótese serão prestadas informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou de justiça.

**Art. 9º** É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste decreto.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 12/10/16

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

  
Ass: do responsável

Lênio B. Silva Pereira  
CHEFE DE GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PORTARIA N. 006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

### NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo, no exercício de suas atribuições, e

**Considerando** o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 150, de 13 de outubro de 2016, que regulamenta a formação dos grupos de trabalho da transição governamental.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O grupo de trabalho representando o prefeito eleito será composto pelo coordenador geral Lucio de Souza Macedo, OAB/MG – 100.783 e Gilberto Pinheiro de Miranda, portador do CPF nº 093.277.996-15.

**Art. 2º.** O grupo de trabalho representando o prefeito da gestão em curso será composto pelo coordenador geral Flavio Siqueira Dias, inscrito no CPF nº 946.057.856-04 e Lênio Braz da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 644.335.286-68.


**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 19/10/16  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Lênio B. Silva Pereira  
CHEFE DE GABINETE

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal

  
Bruno Henrique Ribeiro  
Assessor Jurídico